



Original

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

INEXIGIBILIDADE
PEMA

[Handwritten Signature]
Dr. Jackson Pires Castro
Procurador Geral
Decreto Nº 004/2018
2/02/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

OFÍCIO Nº 045/2018

Ourilândia do Norte -PA, 21 de Março de 2018.

1 - SOLICITAÇÃO

Senhor Procurador,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através deste solicitar que após vossa apreciação, seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de a Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - Pará efetuar a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa PEMA - PEREIRA MACHADO TAXI AÉREO LTDA inscrita no CNPJ: 04.622.892/0001-13 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.235.101-9 para que a mesma possa executar serviços de táxi aéreo de 40 horas de voo para o transporte de professores e merenda escolar para as aldeias indígenas AUKRE e KUBENKRANKENH (KKK) que pertencem ao município de Ourilândia do Norte e ficam situadas muito distantes da sede do município.

2 - VALOR DO OBJETO

De acordo com a proposta apresentada pela empresa que segue acostada a este processo, o valor da hora voo que a mesma pratica no mercado é de R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais) e como a Secretaria Municipal de Educação necessita para o ano de 2018 de uma quantidade de 40 (Quarenta) horas voo, ao multiplicarmos 40 x 2.340,00 chegaremos a um valor contratual de R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais) que serão pagos mediante a execução dos serviços pela empresa citada ao norte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

É oportuno ressaltar que a quantidade de 40 (Quarenta) horas de voo foi calculada mediante minucioso estudo feito pela coordenação de ensino indígena supervisionada pelo professor Josias Santos Cunha nomeado com portaria para justamente acompanhar todas as demandas no que diz respeito à educação indígena do município de Ourilândia do Norte.

Esse cálculo do mesmo foi feito mediante às quantidades de vezes que a Secretaria Municipal de Educação necessita enviar professores e merenda escolar durante todo o ano letivo para as comunidades indígenas já citadas.

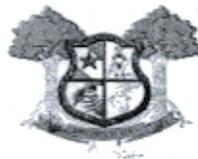
3 - EMBASAMENTO LEGAL DA SOLICITAÇÃO

Vale ressaltar que essa solicitação é feita com base no Inciso 1º do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Constituição Federal de 1988: artigos: 210, 215, 231 e 232

A Constituição Federal de 1988 em seus artigos: 210, 215, 231 e 232 "Reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Ainda que" o ensino Fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegura às comunidades indígenas a utilização de suas próprias línguas maternas e processos próprios de aprendizagem." (artigo 210)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Decreto Presidencial n. 26 de 1991

Compreende estes dois artigos:

Art. 1º Fica atribuída ao Ministério da Educação a competência para coordenar ações referentes à educação indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino, ouvida a FUNAI.

Art. 2º As ações previstas no Art. 1º serão desenvolvidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e **Municípios** em consonância com as Secretarias Nacionais de Educação do Ministério da Educação.

O município de Ourilândia do Norte tem a maior parte de sua área territorial formada por área indígena e, portanto, não há como ignorar que os povos indígenas são parte importante da composição étnica e histórica do município e em virtude disso, como citado no Decreto Presidencial Nº 26 de 1991, iremos perceber que a competência para coordenar as ações referentes à educação indígena também são de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e a SEMED - OURILÂNDIA, ciente de sua obrigação, não deseja em hipótese alguma abdicar de suas atribuições tanto que a mesma disponibiliza professores pagos pelo município, construção de escolas e merenda escolar não só para as aldeias supracitadas mas também para todas as aldeias do município que ficam mais próxima da cidade, no entanto, no caso das aldeias AUKRE E KUBENKRANKENH nos deparamos com a situação de ter que levar os professores e merenda escolar de avião pois a distância da sede do município até as mesmas é muito grande.

Tomando como base a LDB - LEI DE DIRETRIZES E BASES da educação, iremos perceber que o que mais se preconiza na mesma é a questão da inclusão do aluno em sala de aula nas suas diversidades sem se importar com cor, raça, classe social, etnia ou religião e no caso dos povos indígenas é importante um olhar diferenciado por parte de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

cada um de nós tendo em vista que os mesmos foram os primeiros habitantes desta terra e que até hoje merecem por parte de cada um de nós respeito e condições para que os mesmos possam ter acesso à informação em igual condição com os ditos brancos respeitando-se, evidentemente, suas singularidades.

5 - JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA NA REGIÃO

Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte cogitou a possibilidade de abrir processo licitatório para contratação desses serviços. No entanto, após consulta na AEON - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, recebemos do Presidente da entidade Senhor Mauri Vandir Becker uma declaração atestando que, a empresa PEMA - PEREIRA MACHADO TAXI AÉREO é a única na região que executa os serviços que estamos necessitando.

Vale ressaltar que as empresas desse ramo costumam se instalar nos aeroportos municipais e informamos que, diga-se de passagem, não existe sequer aeroporto nem em Tucumã que fica a 10 quilômetros de Ourilândia nem em Água Azul do Norte que fica a 75 quilômetros de Ourilândia. Por isso a AEON expediu declaração que segue em anexo de que a empresa é a única que presta esses serviços na região.

6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para cobertura das referidas despesas correrão por conta das seguintes rubricas:

12 122 0052 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

7 - DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA

Sobre a documentação da empresa necessária para esta contratação, informo que segue em anexo a este ofício o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo próprio Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e assinado pelo Senhor Carlito Lopes Sousa Pereira que é Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) atestando que a mesma dispõe de toda a documentação necessária para celebrar contrato de prestação de serviço com a administração municipal.

Neste documento CRC Vossa Senhoria poderá observar que todas as datas das Certidões estão grifadas com marca texto para que assim possa ajudar na visualização onde poderá ser comprovado que todas elas se encontram em plena vigência com exceção da CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) cuja validade se expirou em 19/03/2018, porém, a empresa já providenciou a certidão que segue acostada a este ofício com nova vigência até o dia 07/04/2018.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que ora se apresenta, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR:
DR. JACKSON PIRES CASTRO
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO
NORTE - PARÁ